

DECRETO Nº 645, DE 24 DE JANEIRO DE 2025.

CRIA O COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS PARA QUALIFICAÇÃO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 9637 DE 15 DE MAIO DE 1998 E DA LEI MUNICIPAL Nº 1.246 DE 21 DE SETEMBRO DE 2018, DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS – OS, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE HORIZONTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE HORIZONTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o permissivo legal constante da Lei Federal nº 9.637/1998, da Lei Municipal nº 1.246/2018 e da Lei Municipal nº 1.589/2024.

CONSIDERANDO a necessidade do alcance de melhorias contínuas nos serviços de saúde no Município de Horizonte;

CONSIDERANDO que cabe ao poder público buscar formas de ampliar as melhorias no atendimento as questões de Saúde no âmbito do Município de Horizonte;

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação das estratégias para racionalizar eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO o sucesso em contratos de gestão nas atividades de Saúde no âmbito do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a necessidade de agregar expertise de entidades com amplo conhecimento técnico e prático nas operações de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Fica criado o Comitê de avaliação de documentos técnicos para qualificação, nos moldes da Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018 e de Lei Municipal nº 1.589, de 12 de março de 2024, de Organizações Sociais – OS, vinculada à Secretaria de Saúde do Município de Horizonte, com duração de dois (02) anos, a partir da publicação desta, competindo-lhe as seguintes atribuições:

I – receber os documentos constantes no ANEXO ÚNICO deste;

II - garantir julgamento pautado nos princípios da Constituição Federal, Lei Federal nº 9637 de 15 de maio de 1998, da Lei Municipal Nº 1.246 de 21 de setembro de 2018 e da Lei Municipal 1.589, de 12 de março de 2024;



III – elaborar Ata detalhada das reuniões para discussão e deliberação acerca de conteúdos documentais relacionadas a sua missão;

IV – elaborar parecer indicando opinião técnica acerca dos documentos apresentados para qualificação da organização no âmbito do município de Horizonte;

V – elaborar requisitos técnicos para avaliação de pedido de qualificação de Organizações Sociais no âmbito do município de Horizonte, observadas as legislações pertinentes;

VI – realizar todos os atos em sessão pública e publiciza-los;

VII – se apresentar na comissão de licitação para acompanhamento dos atos de eventuais procedimentos licitatórios para contratos de gestão por intermédio de Organizações Sociais, emitindo eventual parecer técnico, se necessário.

VIII – acompanhar os trabalhos dos fiscais do contrato de gestão, bem como emitir pareceres das prestações de contas mensais cotejando com os indicadores de resultados

Art. 2º O Comitê para avaliação de documentos técnicos para qualificação de Organizações Sociais no âmbito do município de Horizonte será composto por três (03) integrantes da administração pública municipal e que possuam capacidade técnica para assumir o encargo.

Art. 3º O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá, a qualquer tempo, mediante Portaria, incluir novos membros no Comitê, observando sempre a necessidade de quantitativo ímpar para prevalecer maioria para julgamentos.

Art. 4º O regimento do Comitê e seu funcionamento será regulado e autorizado por portaria do Secretário(a) de Saúde.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de janeiro de 2025.



Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE

ANEXO ÚNICO DE QUE TRATA O INCISO I, DO ART. 1º DO DECRETO Nº 645, DE 24 DE JANEIRO DE 2025

Nº	DOCUMENTO
1.	Requerimento de qualificação como Organização Social.
2.	Ata da constituição da entidade.
3.	Atas da última eleição do Conselho de Administração e de sua diretoria.
4.	Cópia autenticada do estatuto social devidamente registrado em cartório e suas alterações.
5.	Inscrição no CNPJ.
6.	Cópia devidamente autenticadas do CPF e da Carteira de Identidade do representante legal da entidade e procurador, se houver.
7.	Alvará de funcionamento e localização da sede da entidade.
8.	Balanço financeiro do último exercício social (entende-se como último exercício o ano de 2023), acompanhado de Demonstrativo de Resultado Financeiro e ou equivalente.
9.	Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, inclusive contribuições sociais, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
10.	Prova de Regularidade relativa à Fazenda Estadual do domicílio ou sede da organização social.
11.	Prova de Regularidade relativa à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da organização social.
12.	Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
13.	Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 com as alterações da Lei Nº 12.440/2011.
14.	Lista de estabelecimentos de saúde que administrou ou administra





15.	Declaração assinada pelo Presidente da entidade, ou representante legal, informando que nenhum membro da diretoria é servidor público e não exerce cargo em comissão na administração pública municipal direta e/ou indireta de Horizonte.
16.	Comprovação de presença no quadro de pessoal, de profissionais com formação específica para a gestão das atividades a serem desenvolvidas;
17.	Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
18.	CADICON (cadastro Integrado de Condenações por ilícitos administrativos) – Lista de inidôneos do Tribunal de Contas da União: https://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-Publica/licitantes-inidoneos/
19.	CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas) – Empresas e pessoas físicas impedidas de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração, em todas as esferas e nos três poderes: https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis
20.	CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade): https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE, em 24 de janeiro de 2025.

Manoel Gomes de Farias Neto
PREFEITO DE HORIZONTE